

O NÃO atendimento da notificação e intimação acima no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Edital ensejará a INAPTIDÃO de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no inciso XX do art. 49 da Instrução Normativa SEF n° 17/2007.

Maceió, 10 de fevereiro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

ANEXO ÚNICO

CNPJ	CACEAL	RAZÃO SOCIAL	DATA EFEITO
48854813000175	24047882	48.854.813 PAULO VITOR CARDOSO DE ARAUJO	10/12/2022
45819258000152	24031837	CANDIDO LUIS COSTA BARROS 02463657499	01/01/2023
39484403000199	24371225	JUCELINO JOSE DA SILVA 10690755406	01/01/2021
48649006000110	24046860	NEWTON BERG ALVES DA SILVA 13242676408	01/01/2023

Protocolo 687664

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 167/2023

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e os contabilistas ou empresas contábeis, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000005359/2023, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial, promoverem a alteração das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem terão a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4° do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24300822-8	IZABELA SILVA DE ANDRADE
24310041-8	J & L MOTO PECAS E SERVICOS LTDA

Maceió, 10 de Fevereiro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 687665

Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos (SEMUDH)

PORTARIA/SEMUDH n° 032/2023

A Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, usando de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, bem como, com base no disposto na Lei n° 5.247/1991, que versa sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, principalmente no que tange o Título V da citada Lei, que trata da Ação Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a renovação da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, que será integrada pelos seguintes servidores:

1. Mirabel Alves Rocha - matrícula 235-6;
2. Miguel Victor Lopes Gomes de Oliveira - matrícula 234-8; e
3. Vera Lúcia Alves de Almeida Buarque - matrícula 196-6.

Art. 2° - Os trabalhos da CPS serão presididos pelo primeiro servidor e tem como atribuições analisar todos os processos necessários, referentes ao patrimônio da SEMUDH.

Art. 3° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2023.

Maria José da Silva
Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos
Protocolo 687546

PORTARIA SEMUDH N° 033/2023

A Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos do estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e o Decreto n° 86.109, de 1° de janeiro de 2023, considerando o que disciplina o Decreto Estadual n° 58.688/2018, de 25 de abril de 2018, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, mais especificamente, a alínea "a", inciso III, do artigo 3°, que incumbe a indicação de membros para a composição dos Núcleos Técnicos Setoriais de Gestão do SEI/AL, RESOLVE:

Art. 1° - Designar para compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL - NTS, sem prejuízo de suas funções:

1. Antônio Emanuel Oliveira de Santana, matrícula 300-0, que o coordenará;
2. Miguel Victor Lopes Gomes de Oliveira, matrícula 234-8;
3. Mônica Sarmiento Pereira, mat. 9863562-0

Art. 2° - As atividades do Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL são consideradas serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 3° - Ficam autorizados os servidores supracitados a responderem pelo NTS da SEMUDH, sobretudo junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2023.

Maria José da Silva
Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos
Protocolo 687556

PORTARIA SEMUDH N° 031/2023

A Secretária da Mulher e dos Direitos Humanos do estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e o Decreto n° 86.109, de 1° de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1° - Designar como responsável pela Gestão de Telefonia, Energia e Água da SEMUDH o servidor Antônio Emanuel Oliveira de Santana, CPF n° 062.616.864-32, Mat. 300-0

Art. 2° - Fica autorizado o servidor supracitado a responder pelo controle das despesas da SEMUDH referente aos itens supracitados, sobretudo junto à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL 07 de fevereiro de 2023.

Maria José da Silva
Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos
Protocolo 687560

PORTARIA/SEMUDH n° 034/2023

A Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, usando de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, bem como, com base no disposto na Lei n° 5.247/1991, que versa sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, principalmente no que tange o Título V da citada Lei, que trata da Ação Disciplinar, RESOLVE: